

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº **64/2018**

Critérios para análise e hierarquização de empreendimentos para indicação ao FEHIDRO em 2019, e dá outras providências.

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 64/2018

- **DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS**

- **As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta nesta Deliberação, descrita a seguir:**

- **1. Apresentação institucional do proponente:** Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área da proposta, de forma a justificar essa.
- **2. Introdução:** Descrever a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. Recomenda-se desenvolver uma breve revisão bibliográfica com as principais e recentes publicações no tema da proposta, reforçando-se assim a sua importância.
- **3. Objetivos:** Deve-se dividir em geral e específicos. No geral é necessário demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla, enquanto nos específicos devem conter o detalhamento do geral, para se alcançar os resultados.
- **4. Justificativa:** Apresentação das razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacia Hidrográfica.
- **5. Público alvo:** É o público que será beneficiado com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos pela proposta.
- **6. Metodologia (somente para projetos e estudos):** Deve ser descrito os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade dos mesmos.
- **7. Especificação técnica (somente para serviços e obras):** Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e mão de obra, de forma geral.

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 64/2018

- **DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS**
- **8. Parcerias (quando aplicável):** Deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.
- **9. Equipe técnica:** apresentar todos membros da entidade proponente que serão responsáveis pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo a formação acadêmica, a experiência na área e a função.
- **10. Metas e atividades (somente para projetos e estudos):** As metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.
- **11. Plano de trabalho (somente para serviços e obras):** Descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução de serviços ou obras.
- **12. Resultados esperados:** As propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.
- **13. Bibliografia:** As propostas deverão relacionar as bibliografias utilizadas, no padrão ABNT de acordo com a NBR 6023.
- **14. Cronograma físico-financeiro:** Cada atividade descrita no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO.
- **15. Planilha de orçamento:** As propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO.
- **16. Ficha resumo:** Deverá ser utilizado o Anexo I do MPO para propostas de projetos e estudos ou Anexo II do MPO para propostas de serviços e obras. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 64/2018

- **Observações:**
- a. Os itens 1 ao 13 devem estar em um único documento denominado Termo de Referência, que norteará, a execução do projeto não estrutural e estrutural. Recomenda-se utilizar processador de texto MS Word versão 2003 em diante.
- b. Para as propostas de serviços ou obras, o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
- c. Os itens 14, 15 e 16 deverão ser elaborados em documentos distintos, sendo recomendada a utilização de planilha eletrônica MS Excel versão 2003 em diante.
- d) As propostas deverão ser elaboradas em consonância com os roteiros técnicos preparados pelos agentes técnicos, conforme consta no item 4.1.1.1 do MPO, disponíveis em <https://www.ambiente.sp.gov.br/fehidro/roteiros/>.
- e) Outros documentos contendo orientações para apresentação de empreendimentos, elaborados pelas Câmaras Técnicas do CBH-AT estão disponibilizadas no site do SIGRH em: <http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhat/documentos>.

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 64/2018

- **O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:**
- 1) A Deliberação CBH-AT nº 12, de 30 de agosto de 2013, que criou a Câmara Técnica de Gestão de Investimentos (CTGI) que define no seu artigo 2º, as atribuições gerais;
- 2) A Deliberação COFEHIDRO que deverá fixar os recursos de investimentos, oriundos da compensação financeira por aproveitamentos hidroenergéticos, para indicação de aplicação pelo CBH-AT em 2019;
- 3) A Deliberação CRH nº 190, de 14 de dezembro de 2016, **que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada – PDCs e respectivos Subprogramas de Duração Continuada - SubPDCs, para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos;**
- 4) A Deliberação CRH nº 188, de 14 de dezembro de 2016, que estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas (PBH) e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO;
- **5) O Artigo 1º da Deliberação CRH nº 194, de 20 de fevereiro de 2017, o qual estabelece que o investimento de recursos financeiros do FEHIDRO deve estar em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano de Bacia vigente para as Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI, inclusive quanto ao investimento dos recursos originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;**
- 6) A Deliberação COFEHIDRO nº 171, de 5 de dezembro de 2016, alterada pela nº 179/2017, a qual estipulou que as indicações ao FEHIDRO em 2017 considerassem, além dos recursos disponibilizados para o exercício, 60% da estimativa de receitas de 2018 e 2019;

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 64/2018

- 7) A cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 6, instituída conforme a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, o Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006 e o Decreto 56.503, de 9 de dezembro de 2010;
- 8) As áreas geográficas, os SubPDCs e as ações com prioridade para investimentos em 2019 e no quadriênio 2020-2024, definidas no Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – PBHAT 2018, aprovado pela Deliberação CBH-AT nº 51 de 26 de abril de 2018;
- 9) As reuniões da CTGI em conjunto com os coordenadores das Câmaras Técnicas de Planejamento e Articulação (CTPA), Educação Ambiental (CTEA) e Monitoramento Hidrológico (CTMH), realizadas em 30 de outubro, 08, 14, 28 e 30 de novembro de 2018.

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 64/2018

- **I – PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos e PDC 2 – Gerenciamento dos Recursos Hídricos, com investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponíveis em 2019** para os empreendimentos exclusivamente vinculados às ações específicas do PBHAT 2018, enquadrados nos respectivos SubPDCs.
- **Quadro I - Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item I**

do artigo 1º - , identificadas no Quadro I:

Ação	SubPDC
Aprimoramento e ampliação das redes de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais da BAT.	1.4
Estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental de implementação de sistemas de captação de vazões de tempo seco – encaminhamento, em tempo seco, das vazões da rede de drenagem às ETEs.	1.7
Incentivo ao cadastro/outorga para usuários de recursos hídricos não cadastrados/ outorgados, regularização dos usuários, e manutenção de banco de dados atualizado e completo.	2,2

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 64/2018

II – PDC 3 – Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas, PDC 5 - Gestão da demanda da água e PDC 7 – Eventos hidrológicos extremos, com investimento de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos disponíveis em 2019 para os empreendimentos exclusivamente vinculados às ações específicas do PBHAT 2018, enquadrados nos respectivos SubPDCs, identificadas no Quadro II:

Quadro II. Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item II do artigo 1º

Ação	SubPDC
Execução de projetos e obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos nas áreas de mananciais.	3.1
Aumento da capacidade de tratamento de esgotos para a universalização do serviço nas áreas de mananciais.	3.1
Execução de obras de saneamento básico (exceto rede de abastecimento de água) vinculados à promoção da urbanização de assentamentos precários de interesse social em áreas de mananciais.	3.1; 3.2; 3.3
Execução de ações estruturais para redução de perdas no Sistema de Abastecimento Público, desde que previstas em Plano de Controle e Redução de Perdas.	5.1
Execução de projetos e obras estruturais previstas no PDMAT 3.	7.2

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 64/2018

III – Receberão investimento de no **máximo 15% (quinze por cento)** dos recursos disponíveis em 2019 para os empreendimentos exclusivamente vinculados às ações específicas do PBHAT 2018, enquadrados nos respectivos SubPDCs, identificadas no Quadro III:

Quadro III. Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item III do artigo 1º

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 64/2018

Quadro III. Ações relacionadas no PBHAT passíveis de investimento no item III do artigo 1º

Ação	SubPDC
Execução de projetos e obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos fora das áreas de mananciais.	3.1
Aumento da capacidade de tratamento de esgotos para a universalização do serviço fora das áreas de mananciais.	3.1
Implantação de sistemas de tratamento de resíduos sólidos domiciliares (triagem, compostagem, transbordo, logística reversa, reciclagem), nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos.	3.2
Projetos básico e executivo de obras para a recuperação ou renaturalização de corpos hídricos, principalmente em áreas de mananciais.	3.5
Estruturação e aplicação de sistemas integrados de fiscalização do uso do solo, em áreas de mananciais, através de parcerias entre o Estado e os Municípios para aquisição e análise de imagens de satélite.	4.1
Promoção de campanhas de conscientização da população quanto à necessidade de ligação à rede de esgotamento sanitário	8.2

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 64/2018

- Artigo 2º - Para indicação dos empreendimentos deverá ser atendido o artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que determina a aplicação de, no mínimo, 50% dos recursos de investimento oriundos da cobrança para conservação, proteção e recuperação das áreas de mananciais que atendam a área de atuação do CBH-AT.

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 64/2018

- **Artigo 3º** - O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-AT obedecerá às sucessivas etapas mostradas no Quadro IV:
Etapas
- **3) Verificação do cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 5º desta Deliberação Secretaria Executiva**
- **§ 1º** - Serão eliminados do processo os empreendimentos cujos tomadores não atenderem a etapa 3 do Quadro IV.
- **§ 2º** - Serão eliminados do processo os empreendimentos cujos tomadores não realizarem as apresentações previstas na etapa 13 ou não apresentarem as complementações solicitadas na etapa 14 conforme prazo estabelecido durante o processo de avaliação.
- **Artigo 4º** - Os tomadores deverão encaminhar, exclusivamente para o e-mail comiteat@sp.gov.br, até 29/03/2019, os seguintes documentos relativos às propostas de empreendimentos, **em conformidade com as orientações apontadas na oficina de esclarecimento e com os itens 2. 1, 4.1.1, em especial, os itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 do MPO, disponível em:**
<http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html>

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 64/2018

- Artigo 5º - Os pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos são:
- **I – O atendimento ao MPO e seus anexos disponíveis na página da internet <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html>;**
- II - O Tomador possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO;
- III - O enquadramento nas ações relacionadas nos incisos I, II e III do artigo 1º desta deliberação e detalhadamente descritas no Plano de Ação contido no PBHAT 2018.
- IV - O Tomador estar em situação de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE), mediante informação da Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO (SECOFEHIDRO);
- **V – O empreendimento pleitear ao FEHIDRO, desconsiderando-se a contrapartida, no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e no máximo R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).**

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 64/2018

- **Artigo 6º** - Os empreendimentos serão pontuados tecnicamente pelas respectivas Câmaras Técnicas, de acordo com o escopo do empreendimento, conforme critérios do Quadro V.
- **Artigo 7º** - Os empreendimentos serão pontuados pela CTGI conforme critérios do Quadro VI.
- **Artigo 8º** - Cada empreendimento receberá uma “Nota Final (NF)” podendo atingir o máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos segundo a seguinte fórmula:
- **$NF = (NT + NG) \times K$ Onde: NF = Nota Final para hierarquização dos empreendimentos.**
- NT = Nota Técnica, obtida pela somatória das notas, ou seja:
- $NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4 + NT5$ NG = Nota de Gestão Global do Investimento (NG), obtida pela somatória das notas, ou seja:
- $NG = NG1 + NG2 + NG3$. K = Fator de prioridade de acordo com o Anexo III desta deliberação.

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 64/2018

- Obrigado